

RESOLUÇÃO Nº 88/2016

(Publicada no Diário Oficial de 06/10/2016)

Habilita o PARQUE EÓLICO DIAMANTE II S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e considerando o que consta do processo SDE nº 1100160009622,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação do PARQUE EÓLICO DIAMANTE II S/A, CNPJ nº 21.544.216/0001-98 e IE nº 131.638.215NO, a se instalar no município de Gentio do Ouro, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, nas seguintes condições:

I - nas operações de importações de bens do exterior;

II - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e

III - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2016.

76ª Reunião Ordinária do Desenvolve

MARCO AURÉLIO FÉLIX COHIM SILVA

Presidente em Exercício